



### ATA DE REUNIÃO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2017, às 10h (dez horas), na Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio ao Pregão, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2017 e Portaria nº 024, de 03 de Fevereiro de 2017, Pregoeira: Norma Estelina De Oliveira; Equipe de Apoio: Dário César Esteves, Leonan José Fernandes, Celso Ernani Dos Reis, Eduardo Costa Vaz e Maria Consuelo Do Nascimento com o objetivo de analisar o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ Nº 06.344.497/0001-41**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017** cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação em forma de cartões magnéticos/eletrônicos, com chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais aos servidores da Prefeitura Municipal de Sacramento e seus órgãos para aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, conforme condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II”. O pedido foi enviado para o e-mail <compras.anderson@sacramento.mg.gov.br>, recebido pela equipe de pregão no dia 30 de outubro de 2017, e ainda, via Correios, portanto, tempestivo em conformidade com o item 3.2 do edital. A Equipe de Pregão passa a responder aos ESCLARECIMENTOS:

Primeiramente cumpre destacar que para participar do processo licitatório basta apresentar declaração que:

**8.5.3 – Declaração**, de que, se sagrando vencedor da licitação, apresentará até a assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação, relação de, não inferior a 150 (cento e cinquenta) estabelecimentos credenciados, num **raio de 300 kms da cidade de Sacramento**, entre eles **no mínimo**:

**8.5.3.1 – 02 (dois) hipermercados;**

**8.5.3.2 – 50 (cinquenta) supermercados, mercados/ minimercados/mercearia, açougues/casa de carnes, varejões/sacolões/hortifrutigranjeiros, panificadoras/padarias, peixarias, comércio de laticínios/frios e afins;**

**8.5.4 – Deve constar da Declaração do item 8.5.3 no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos credenciados na cidade de Sacramento-MG;**

A comprovação dos estabelecimentos credenciados deve ser apresentada apenas pela licitante vencedora do certame.

Sendo assim, continuamos:

**1 – Para fins de cumprimento deste item do Edital, poderá ser usada rede credenciada de terceiros sem vínculo direito com a vencedora?**

De acordo com a PORTARIA Nº 03, DE 1º DE MARÇO DE 2002 DOU DE 05/03/2002, que “Baixa instruções sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT”:

*Art. 15. As prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão manter atualizados os cadastros de todos os estabelecimentos comerciais junto a elas credenciados, em documento que contenha as seguintes informações:*

*I - categoria do estabelecimento credenciado, com indicação de que:*

*a) comercializa refeições (restaurante, lanchonete, bar ou similar); ou*



*b) comercializa gêneros alimentícios (supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria, etc.).*

*II - capacidade instalada de atendimento, com informação do número máximo de refeições/dia, medida da área de atendimento ao público, número de mesas, cadeiras ou bancos e o número de lugares possíveis em balcão, no caso do inciso I, alínea "a";*

*III - capacidade instalada de atendimento, com indicação da área e equipamento, como caixa registradora e outros, de modo a permitir que se verifique o porte do estabelecimento, no caso do inciso I, alínea "b".* **Parágrafo único.** *Cabe às prestadoras de serviços de alimentação coletiva proceder à verificação in loco das informações prestadas pelos estabelecimentos comerciais credenciados devendo o documento de cadastramento ficar à disposição da fiscalização federal.*

Desta forma, os estabelecimentos devem estar credenciados junto a prestadora do serviço.

**2 – Não sendo permitido o uso de rede credenciada de terceiros, será exigido da licitante vencedora comprovação documental do vínculo com o estabelecimento credenciado? Se positivo, que tipo de comprovação documental será exigida?**

Constou do edital:

**5.12 – A licitante, se sagrando vencedora do certame, deverá apresentar a listagem, em ordem alfabética, com os estabelecimentos credenciados contendo as seguintes informações de cada estabelecimento: - Razão Social; - Nome de Fantasia; - CNPJ; - Endereço completo do referido estabelecimento; - Endereço eletrônico (se possuir); - Nome completo do representante legal do estabelecimento; - Número(s) de telefone(s), pelo menos 01 (um) fixo, com o(s) qual(is) seja(m) possível(is) falar com o representante legal do estabelecimento.**

**3 – Se for permitido o uso de rede credenciada de terceiros, será exigido da vencedora algum tipo de comprovação documental de que a rede apresentada aceita o cartão da vencedora? Se positivo,**

Os estabelecimentos devem estar credenciados junto a prestadora do serviço, conforme art. 15 PORTARIA Nº 03, DE 1º DE MARÇO DE 2002 DOU DE 05/03/2002, que “Baixa instruções sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT”:

**4 – qual o tipo de comprovação documental será exigida como prova da aceitação dos cartões da vencedora?**

A relação dos estabelecimentos credenciados, conforme art. 15 da Portaria PAT 03/2002 e item 5.12 do edital.

Diante do exposto, observando-se o Princípio da Ampla Competividade, o edital somente exige, para fins de assinatura do contrato, a apresentação da relação/lista dos estabelecimentos credenciados, conforme descrito acima. Portanto, não cabe a esta Administração adentrar no mérito ou fazer quaisquer exigências sobre o instrumento de formalização da relação jurídica e comercial entre a empresa licitante e os estabelecimentos credenciados por ela indicados, haja vista que a Administração manterá relação jurídica contratual direta junto à empresa licitante vencedora do certame, a qual responderá por eventuais falhas na prestação dos serviços contratuais – inclusive no que tange à rede credenciada. **Assim, feitos os esclarecimentos, a equipe de pregão mantém a sessão pública designada para o dia 14/11/2017, conforme consta da 1ª Retificação ao Edital e seus Anexos, e encaminha esta manifestação, através de email, a todos os licitantes e/ou interessados que**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

informaram seu endereço eletrônico, bem como, faz publicar no órgão oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida é assinada.

---

## PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO E SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS :

---

Norma Estelina de Oliveira  
Pregoeira

---

Dário César Esteves  
Membro Equipe de Apoio

---

Leonan José Fernandes  
Membro Equipe de Apoio

---

Celso Ernani dos Reis  
Membro Equipe de Apoio

---

Eduardo Costa Vaz  
Membro Equipe de Apoio

---

Maria Consuelo do Nascimento  
Membro Equipe de Apoio

---

Flávia Virgílio Costa  
Advogada / OAB nº: 177.301  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos